



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

LEI Nº 186/80

de 14 de Novembro de 1.980

Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção / de obras esportivas ou turísticas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, HILDEBRANDO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportiva ou turísticas/ arcando dita Secretaria com a importância de até Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas na execução do empreendimento.

Artigo 2º- Fica igualmente e para os mesmos fins autorizada a Prefeitura Municipal a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º- Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins previstos nesta lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do município a verba necessária.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 14 de Novembro de 1.980


Maria Marcia Morcira
Auxiliar


Hildebrando Ferreira
Prefeito Municipal